Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 07 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

ANEXO I

MATR.	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
439451	DELIANE RODRIGUES DE MIRANDA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMINAS	SAÚDE
439238	FERNANDO MACHADO DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMINAS	SAÚDE
439459	JOSIANA CORREIA DE LIMA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMINAS	SAÚDE
439231	JULIANO CESAR CARDOSO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMINAS	SAÚDE
439455	MARLENE APARECIDA MACEDO DE FREITAS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMINAS	SAÚDE
439462	MARTA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMINAS	SAÚDE
439233	SIRLEI DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMINAS	SAÚDE
439454	VANI ROSA ALVES	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMINAS	SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5209, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Faz contratação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar os servidores relacionados no Anexo I da presente portaria, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2013, homologado pelo Decreto Municipal nº 1216 de 25 de Outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/11/2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 11 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

ANEXO 01

Matricula	Nome	Cargo	Início
439666	BRUNA GONÇALVES LIFONSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/11/2013
439655	CAMILA CRISTINA BORGES FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/11/2013
439652	CARLA LUANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/11/2013
439669	CASSIO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/11/2013
439657	CLAUDIA MOTA PENA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/11/2013
439665	CLEONIDE TEODORA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/11/2013
439663	DANIELA ARAUJO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/11/2013
439653	DANIELLA APARECIDA BRITO DOS REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/11/2013
439667	DENISE ABADIA MARTINS DINIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/11/2013
439659	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/11/2013
439658	HELEN CARLA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/11/2013
439660	JESSICA ALVES DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/11/2013
439661	LAESTE FRANCISCA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/11/2013
438532	LILIAN CRISTINA DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/11/2013
438408	LINA MARA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/11/2013
439668	LUIZ HENRIQUE DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/11/2013
439664	LUMA CAROLINA DOS REIS LIFONCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/11/2013
439452	PATRICIA COSTA MARTINS MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/11/2013
439650	RENATO LIMA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/11/2013
439662	TAIS FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/11/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5210, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Faz contratação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar RICARDO VALENTIN CASCAO ARAÚJO, matrícula 439654, para o cargo de MÉDICO DE SAÚDE PÚBLICA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 04/11/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 04/11/2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 11 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 03/2013.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 11/12/2013 às 09h30min no Setor de Licitações, situado nesta cidade à Av. Olegário Maciel, nº 480, perante a Comissão para tal designado, Convite do Tipo Menor Preço Global, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NA CASA DO VIGIA, URBANIZAÇÃO DA ÁREA E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA (E.E.A.B.) NA ÁREA DA CAPTAÇÃO SANTA BÁRBARA, PERTECENTE AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO/MG.
Os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitações, de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 hs. Para obterem maiores informações ligue (34)3842-2595 ramal: 22 e fax ramal 21. O Edital encontra-se a disposição dos interessados.

Monte Carmelo/MG, 29 de Novembro de 2013.

Junior César Borges Martins
Pregoeiro.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: PATRÍCIA MATIAS DIOGO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228

IMPRESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CARMELO (34)3842-5880

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município	Dia 29 de Novembro de 2013 Lei nº 661 de 09 de abril de 2007	Ano VII	Nº 658

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1120 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Altera o § 5° do Artigo 1º da Lei 1086 de 28 de Junho de 2013".

O Povo do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1°. O § 5° do artigo 1° da lei 1086 de 28 de junho de 2013 que "Dispõe sobre o parcelamento, a compensação, a dação em pagamento, remissão e redução de multas e juros de créditos tributários e dá outras providências" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
§5º. Os débitos tributários e não tributários de que trata a presente lei são os considerados vencidos até o ano fiscal de 2012, ou seja, 31/12/2012. Para obtenção dos benefícios previstos neste artigo, o contribuinte deverá requerê-lo até o dia 31 de Dezembro de 2013, podendo ser requerido o parcelamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas, sem qualquer desconto quando não preenchidos os termos do §1º deste artigo."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Monte Carmelo - MG, 06 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1121 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação Carmelitana Mario Palmério – Fucamp, visando a concessão de ônibus para o transporte, tão somente no período noturno, de alunos regularmente matriculados junto a esta instituição".

O povo do Município de Monte Carmelo, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a celebrar convênio com a Fundação Carmelitana Mário Palmerio – FUCAMP, visando a concessão de ônibus para o transporte, tão somente no período noturno, de alunos regularmente matriculados junto a esta instituição.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei, deverão constar obrigatoriamente no mencionado convênio:
I – que o Município será responsável somente pelo fornecimento de combustível e manutenção dos ônibus disponibilizados;
II – (...) Suprimido
III – que a instituição de ensino FUCAMP deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura lista nominal dos estudantes que farão uso do referido transporte.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município fica autorizado a assumir tão somente os encargos e ônus estabelecidos na presente Lei, ressalvado o direito de proceder a alterações no convênio realizado, desde que presentes razões de natureza legal, técnica ou de conveniência administrativa.

Art. 3º - O Município fica autorizado a renovar o mencionado convênio, mediante termo aditivo, presente razões de conveniência administrativa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carmelo - MG, 06 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1122 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Desafeta o imóvel objeto da matrícula n.º 34.561 e autoriza sua permuta com o direito de usufruto por tempo indeterminado de um poço artesiano situado em parcela do terreno objeto da matrícula n.º 17.958, ambas do CRI de Monte Carmelo/MG e dá outras providências."

O povo de Monte Carmelo, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado de qualquer utilidade pública o imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG, objeto da matrícula n.º 34.561 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo/MG, o qual passa a integrar o patrimônio disponível da municipalidade.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a permutar o imóvel objeto da matrícula n.º 34.561, com o direito de usufruto, por tempo indeterminado, de um poço artesiano (coordenadas geográficas de Latitude 18º44'11,44350S e Longitude 47º28'23,50971W, coordenadas UTM N 7.926.517,812 e E 239.224,585, georeferência pelo Sistema Geodésico Brasileiro, representação no sistema UTM, Meridiano Central 45º WGr, datum SIRGAS 2.000) localizado em área de 400m^2 (quatrocentos metros quadrados) integrante de parcela do imóvel objeto da matrícula 17.958, de propriedade de Idalina de Oliveira Baptista.

§ 1º Fica a permuta condicionada à reserva, em favor do DMAE, do direito de passagem pelo caminho mais curto até o local do poço artesiano mencionado no *caput* deste artigo.
§ 2º Fica facultado ao DMAE a cessão de 30% (trinta por cento) da vazão de água oriunda do poço artesiano mencionado no *caput* deste artigo, ao proprietário do terreno permutado, objeto da matrícula n.º 17.958.
§ 3º Do instrumento de permuta deverá constar que o direito de usufruto do DMAE sobre o terreno integrante da matrícula n.º17.958 encerrar-se-á apenas com o esgotamento da fonte de água oriunda do poço artesiano instalado no mencionado terreno, ressalvada apreciação da conveniência e oportunidade da antecipação do encerramento da exploração por parte da autarquia.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Monte Carmelo deverá proceder à averbação do contrato de permuta junto à matrícula do imóvel n.º 17.958, do CRI de Monte Carmelo/MG.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo - MG, 20 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1123 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

"*Concede a denominação de Estádio de Futebol que especifica, na comunidade de Gonçalves.*"

O povo de Monte Carmelo, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de JERÔNIMO NAVES DE CARVALHO, o Estádio de Futebol no Povoado de Gonçalves, no Município de Monte Carmelo-MG.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, através de seu departamento competente, a fazer o emplacamento no local, com a denominação concedida por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo - MG, 20 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5199, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Faz exoneração que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar OSVAIR SOARES DE AS JUNIOR, matrícula 439483, ocupante do cargo de MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/10/2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 31 de Outubro de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5200, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Faz exoneração que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido RICARDO ROCHA GERBASSI, matrícula 439530, ocupante do cargo de MÉDICO SAÚDE PÚBLICA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 31 de Outubro de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5201, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Faz exoneração que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ROBERTO MUNDIM PORTO, matrícula 4464, ocupante do cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 31 de Outubro de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5202, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Faz exoneração que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido SIMONE BARBOSA MELLO, matrícula 438410, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 31 de Outubro de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5203, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença prêmio que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, nos termos do Artigo 156 da Lei Complementar, nº 08 de 09/12/2005, ao (a) servidor (a) MARLENE DE SOUZA VIEIRA, matrícula 13005, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, pelo período de 01/11/2013 a 31/12/2013, referente ao Quinquênio 1988/1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 01 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5204, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

Faz exoneração que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula 14893, ocupante do cargo de APOST. CHEFE DE DIVISÃO I DE CONTABILIDADE, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, por adesão ao PDV – Plano de Demissão Voluntária, regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 06 de 25 de Fevereiro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 31 de Outubro de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5205, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

Faz nomeação do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Monte Carmelo.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Monte Carmelo, considerando a Lei 093/98 de 26 de Fevereiro de 1998, para gestão 2013/2015, conforme abaixo discriminados:

Presidente de Honra:

PREFEITO MUNICIPAL: FAUSTO REIS NOGUEIRA

b) Representantes da Casa da Cultura Municipal :

Titular: Álvaro José Gomes de Oliveira
Suplente: Bento de Souza Borges

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/01/2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 01 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5206, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

Faz exoneração que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores relacionados no Anexo I da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 31/10/2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 01 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

ANEXO I

MATR.	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
438536	ANA CLAUDIA SOARES GENEROSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
439362	ANDREA CRISTINA SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
439145	ANGELA MARIA RIBEIRO SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
439103	ARACELY DE FATIMA ROCHA DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
438848	ARLEY ONÉLIA LOPES BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
438954	BARBARA ANGELICA RESENDE DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
439343	ELAINE MARIA LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
439278	ERIKA VIEIRA GONÇALVES FRANÇA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
438823	IVONETE SANTOS DO PRADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
439458	KATIA MARIA DA CRUZ RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
439498	KELLY CRUVINEL SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
438532	LILIAN CRISTINA DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
438408	LINA MARA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
439126	MARINA SILVA MARCIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
439452	PATRICIA COSTA MARTINS MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
438952	REGINA JACINTO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
438539	RENATA MUNDIM NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
438618	RENATA RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE
438955	TANIA CRISTINA DA SILVA CAIXETA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5207, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

Delega competência ao servidor que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Delega competência ao Secretário Municipal de Fazenda, VALDIVINO DOS REIS DA CUNHA, matrícula 439393, para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, pelo período de 01 de novembro de 2013 a 30 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 01 de Novembro de 2013.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Osmildo Moura
Secretário Municipal de Governo e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5208, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Faz exoneração que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores relacionados no Anexo I da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.